



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 21/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 0.01.000.1.004266/2019-94

OBJETO	Registro de preços para a aquisição de rede de comunicação de dados local sem fio (<i>Wireless LAN – WLAN</i>) para a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
DATA E HORÁRIO	12 de dezembro de 2019, às 9:00 horas (horário de Brasília)
SITE DE REALIZAÇÃO	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓD. UASG	200234
RETIRADA DO EDITAL	www.comprasgovernamentais.gov.br e escola.mpu.mp.br/licitacoes

CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAIS, DELES FAZENDO PARTE INTEGRANTE	
ANEXO – I	Termo de Referência
ANEXO – II	Planilha de Preços
ANEXO - III	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO - IV	Modelo de Minuta de Contrato
ANEXO - V	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
ANEXO - VI	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017□
ANEXO - VII	Modelos de Declaração de Vistoria

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF**, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 0111, de 07 de maio de 2019 e 0112, de 07 de maio de 2019, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, com fornecimento parcelado dos bens.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços** para a aquisição de rede de comunicação de dados local sem fio (*Wireless LAN – WLAN*) para a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
2. **A licitação será formada por 1 (um) lote, formado por 3 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**
3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
4. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

CAPÍTULO II – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas **impedidas de licitar** ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

b) empresas **suspensas de participar** de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

c) empresas **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);

d) empresas **declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;

e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;

f) empresas que estejam constituídas sob a **forma de consórcio**;

g) empresas **concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial** ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

h) empresas ou **sociedades estrangeiras** que não funcionem no país;

i) empresas cujo estatuto ou contrato social **não inclua ramo** de atividade compatível com o objeto desta licitação;

j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da ESMPU, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme a Resolução 37/2009 - CNMP; e

l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou cpl@escola.mpu.mp.br.

2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros instrumentos auxiliares à licitação.

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do lote;

1.2. Descrição do objeto, contendo as informações referente à especificação do Termo de Referência.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da Planilha de Preços, conforme Anexo II deste Edital;

4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 11.

CAPÍTULO VII – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2 . que está ciente e **concorda com as condições** contidas no Edital e seus anexos;

9.3. que **cumpr**e os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.4. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6. que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

Obs.: As declarações retrocitadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (www.comprasgovernamentais.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência

2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

CAPÍTULO IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.

3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

12.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 24.1.** prestados por empresas brasileiras;
- 24.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 24.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no **Anexo II, Planilha de Preços**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de

diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

5. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Habilitação Jurídica:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual (EIRELI) de responsabilidade limitada;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

III – Qualificação Técnica:

a) Atestado de vistoria, conforme modelo dos Anexos VII, deste Edital.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá

a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;

1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Sala 211, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. **ATENÇÃO:** A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “usuário externo” no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.

2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

I – Pessoa Física:

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;
- e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, **a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital do termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

9. Se a Licitante Vencedora não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

11. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

12. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

13. As obrigações da contratante e da contratada referentes ao objeto licitado bem como o prazo para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação estão estabelecidos na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

14. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. Na assinatura **termo contratual ou instrumento equivalente**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

16. Na hipótese de o vencedor da licitação **não comprovar as condições de habilitação** consignadas no edital ou se recusar a assinar **termo contratual ou instrumento equivalente**, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.2. apresentar documentação falsa;
 - 1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.5. não mantiver a proposta;
 - 1.6. cometer fraude fiscal;
 - 1.7 comportar-se de modo inidôneo;
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:
 - 3.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**
- 8 .Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
9. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência exclusiva do Diretor-Geral da ESMPU.

10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CAPÍTULO XIX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).
5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de rede de comunicação de dados local sem fio (*Wireless LAN – WLAN*) para a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ESMPU iniciou a 1ª etapa da obra do novo edifício onde funcionará o Centro de Treinamento e Sede da ESMPU, no ano de 2012, com a construção da estrutura do edifício.

Com a conclusão da 1ª etapa da obra em 2013, que finalizou a estrutura de concreto, iniciou-se o trabalho de planejamento da 2ª etapa da obra com a elaboração dos projetos de instalações complementares.

Estes projetos de instalações complementares, que compreendem as instalações elétrica, hidráulica, de telefonia, de acesso ao prédio, cabeamento estruturado, CFTV, dentre outras, foram confeccionados pela área de engenharia da Escola em conjunto com a área de engenharia do MPF, conforme termo de cooperação celebrado entre o Ministério Público Federal-MPF e a ESMPU, em 21/10/2011, para parceria técnica na condução do procedimento licitatório com vistas à construção do edifício-sede da ESMPU.

Concluída essa fase de projetos, iniciou-se a 2ª etapa da obra, conforme o processo administrativo nº 0.01.000.1.000847/2018-66, autuado em 7/2/2018. Nesta etapa serão realizados os procedimentos licitatórios e contratação de empresas para o fornecimento e instalação de equipamentos, e demais serviços necessários para a finalização da obra.

Como os projetos de instalações complementares não contemplam as especificações técnicas para aquisição dos equipamentos ativos de rede cabeada, ativos de rede sem fio, computadores, equipamentos de controle de acesso e ponto eletrônico, *datacenter*, videoconferência e PABX, foi solicitado pelo Diretor-Geral Adjunto, em reunião dia de 19/07/2018, à Secretaria de Tecnologia da Informação que iniciasse todos os processos licitatórios dos recursos de infraestrutura de informática necessários para a conclusão da obra. A nova sede da ESMPU foi inaugurada em setembro de 2019.

Portanto, faz-se necessário o início imediato de processo licitatório para a contratação de equipamentos que comporão a infraestrutura da rede local de computadores, o controle de acesso e ponto eletrônico, solução de videoconferência e PABX, pois o efetivo trabalho dos servidores na nova sede não poderá ocorrer até que as instalações destes equipamentos estejam concluída.

O agrupamento em lotes se justifica pelo alcance do princípio da eficiência e economicidade, proporcionado pela economia de escala e padronização dos equipamentos.

Ainda acerca do agrupamento em lotes, essa medida encontra amparo no Acórdão nº 1.718/2008 – Plenário TCU e no Acórdão 2407/2006 – Plenário TCU.

3. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a aquisição da solução de TI proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Modernização do parque tecnológico;

Assegurar que os ativos utilizados na rede Wi-Fi tenham confiabilidade no seu funcionamento, apoiando-

se na garantia e suporte do fabricante;

Garantir a integridade e disponibilidade das informações que trafegam na rede Wi-Fi;

Capacidade de geração de alertas referentes a problemas na rede Wi-Fi, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas de forma imediata;

Ampliação da capacidade de atendimento dos serviços ofertados pela rede Wi-Fi; e

Propiciar maior agilidade no desempenho das atividades finalísticas e administrativas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, no que couber.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6. DA AQUISIÇÃO POR LOTE

A aquisição por lotes baseia-se no § 2º, art. 8º do Decreto nº 7.892/13.

“Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

(...)

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. ”

Observa ainda o que dispõe o art. 15 da lei nº 8.666/93:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica

e garantia oferecidas. ”

Assim, frente a imposição normativa, a necessidade de padronização dos equipamentos e o ganho em escala, entende-se devidamente justificada a aquisição por lote.

7. DOS COMPONENTES (ANEXO I)

Propõe-se a aquisição dos seguintes ITENS e QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	2	Unidade	Controladora Wireless
	2	50	Unidade	Access Point 802.11 A/B/G/N/AC Indoor
	3	2	Unidade	Instalação e configuração de Controladora de Rede Sem Fio
	4	50	Unidade	Instalação e configuração de Ponto de Acesso Gerenciável

8. DO LICENCIAMENTO

Todas licenças deverão possuir carácter permanente não sendo aceito licenças temporárias.

Será exigida a comprovação técnica do fabricante referente as licenças necessárias para o devido e completo funcionamento da solução, conforme especificada no termo.

9. DA GARANTIA

Termos e condições gerais:

A garantia para os produtos descritos neste termo deverá ser de 60 meses, prestada diretamente pelo respectivo fabricante ou através de representante autorizado, a contar da data do recebimento definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE;

A garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Para os produtos acessórios, não será exigida garantia específica, desde que estes produtos herdem a sua garantia a partir dos equipamentos nos quais eles forem instalados. Caso isso não ocorra, o CONTRATADA deverá contemplar a garantia específica.

Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento técnico para correção de problemas poderá ser inicialmente prestado de maneira remota.

Caso não resolvido a solicitação dentro do prazo de 48 horas úteis na modalidade remota de suporte, a CONTRATADA deverá estar apta a prestar suporte *on-site* no prazo de 24 horas úteis.

Os chamados técnicos poderão ser abertos diretamente no fabricante ou CONTRATADA dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, em qualquer dia e horário.

As peças de reposição deverão ser novas e originais do fabricante do equipamento.

As novas versões, *releases*, atualizações e correções dos softwares, sistemas operacionais e *firmwares* dos hardwares adquiridos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sem ônus durante todo o período de garantia;

Sempre que novas versões, *releases*, atualizações e correções forem disponibilizadas, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE.

Atualizações críticas devem ser informadas imediatamente;

Fica a critério da CONTRATANTE demandar suporte *on-site*, em data e horário por ela definidos, nos casos de atualizações da solução que possam vir a gerar indisponibilidade, mesmo que temporária, ao serviço.

Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware;

Atendimento de chamado deverá ser de segunda-feira a sexta-feira das 9:00 às 20:00, com atendimento inicial em até 4 horas e solução do problema e reestabelecimento normal do equipamento em até 2 dias úteis;

O início da contagem dos prazos estabelecidos será contabilizado a partir da abertura do chamado. Caso a abertura do chamado seja efetuada fora do horário de atendimento, o prazo inicial será contado a partir da nona hora do primeiro dia útil seguinte;

A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA na eventualidade onde este prazo não seja cumprido, ficando a CONTRATADA intimada a apresentar justificativa plausível em um prazo de 15 dias corridos, que será avaliada e julgada pela CONTRATANTE, a qual decidirá sobre a aplicabilidade das penalidades previstas no edital;

Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (*traces, dumps e logs*) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

Termos e condições específicas dos serviços presentes na garantia:

A garantia engloba os serviços de suporte e manutenção;

O serviço de suporte deve incidir sobre toda a solução de rede *wi-fi* contratada;

Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva no local (“*on site*”), quando necessário, para os equipamentos objeto deste contrato, incluindo:

Reposição de peças defeituosas ou com mau funcionamento;

Instalação de novo software / firmware, sem ônus da aquisição por parte da CONTRATANTE;

Atualizações críticas e não críticas, corretiva e evolutiva de software / firmware;

Atualizações críticas são as atualizações de segurança e as que caso não sejam executadas de prontidão podem implicar em falha parcial ou total do equipamento;

Atualizações não críticas são as demais atualizações;

A primeira atualização de software deverá contemplar a última versão disponível na data de publicação deste edital, incluindo o hardware necessário para executar essa ação, com total responsabilidade da contratada.

A contratada deverá desempenhar os serviços de manutenção por intermédio de técnicos devidamente especializados e qualificados pelos respectivos fabricantes. Caso solicitado pelo contratante, deverá ser apresentado certificado de qualificação emitido pelos respectivos fabricantes, bem como a relação de trabalho do respectivo funcionário com a contratada;

Toda manutenção que exigir ou puder implicar em indisponibilidade da solução deverá ser previamente agendada, preferencialmente em horário não comercial ou final de semana, e deverá contar com, pelo menos, um técnico da contratada para sua realização;

A CONTRATADA deverá disponibilizar o registro do chamado em website de forma que o contratante possa acompanhar sua situação e resolução.

Prazos, forma e entrega e recebimento:

Para os termos deste documento e onde não for informado o contrário, o horário de expediente da Escola Superior do Ministério Público da União é de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 19h00;

Os ITENS que integram o OBJETO deverão ser entregues da forma a seguir:

ITENS 1 e 2 – HARDWARE E LICENÇAS:

A CONTRATADA terá prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos para a entrega dos produtos, a contar da respectiva ordem de fornecimento;

A entrega deverá ocorrer no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

ITENS 3 e 4 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE WIRELESS:

A CONTRATADA terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos após assinatura do termo recebimento provisório dos equipamentos e softwares para execução do serviço de instalação;

A CONTRATADA deverá executar *site survey*, bem como apresentação de projeto de implantação da rede WLAN, feito por pessoal qualificado na solução (engenheiros de software, engenheiros de telecomunicações, gerentes de projetos e outros), com carga da planta do prédio da localidade onde o serviço será efetuado;

Deverá ser executado preferencialmente no horário das 12:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, na sede da ESMPU, com agendamento prévio, via telefone, a ser informado pela CONTRATANTE;

Recebimento:

Os equipamentos e softwares entregues e instalações executadas pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para entrega, da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos, *softwares*, instalação e treinamentos com a especificação; e

Definitivamente, após a verificação da qualidade e/ou quantidade dos equipamentos, *softwares*, instalação e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por meio de confirmação na própria Nota Fiscal. Sujeito a efetivação da equipe designada pela ESMPU.

Caso os equipamentos, *softwares*, instalação sejam considerados defeituosos ou em desacordo com os requisitos exigidos, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para os substituir ou refazer, contados da data do recebimento da notificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

Fornecer até a data de entrega, prova de titularidade emitida pelo fabricante, correspondente às licenças de software fornecidas, informando as quantidades, *part numbers*, descrição e data de vigência do suporte e subscrição dos *softwares* adquiridos;

Disponibilizar pessoal técnico com a devida capacitação e certificação técnica oficial do respectivo fabricante, para adequar o software ao ambiente da CONTRATANTE;

Apresentar, após a conclusão das atividades, relatório detalhado da implantação e configurações feitas, o qual deverá ser entregue à equipe técnica da CONTRATANTE em formato digital;

Realizar os serviços requeridos pela CONTRATANTE e cumprir os prazos de execução previstos;

Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela CONTRATANTE;

Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa;

Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”;

O termo “INFORMAÇÃO” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;

Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato;

A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo cientificá-los a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da CONTRATANTE a que tiver acesso, sob pena das sanções cabíveis;

Reparar/corrigir/refazer, as suas expensas, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o encargo da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução de suas obrigações por seus agentes ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender

todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e da garantia;

Em caso da impossibilidade em solucionar o problema nos prazos estipulados, a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza que forem causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos ativos de redes para análise e decisão da CONTRATANTE;

Efetuar a substituição dos materiais/bens entregues em desacordo com as especificações, em até 10 (dez) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo;

Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento;

Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

Observar e cumprir os níveis de serviço acordados;

Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e *releases* referentes à licença entregue e aos itens fornecidos, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE □

Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência;

Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;

Conferir os bens e serviços discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO □

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da **CONTRATADA** perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

Do montante devido à **CONTRATADA**, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela **CONTRATANTE**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n.8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no que couber.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento do

material objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do fornecimento, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

No caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução do fornecimento objeto deste termo de referência:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do serviço serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do serviço.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTROLADORA *WIRELESS*

1.1. REQUISITOS GERAIS

1.1.1. Suportar plenamente o access point especificado no ITEM 2;

1.1.2. A Controladora ofertada poderá ser do tipo virtualizada e implementada na infraestrutura disponível no Data Center da ESMPU. Para tanto, deve ser compatível com as seguintes soluções:

1.1.2.1 VMware ESX 6.0 ou superior;

1.1.2.2 Servidores de rede padrão arquitetura x64;

1.1.2.3 Espaço em disco não superior a 1TB;

1.1.2.4 Memória RAM não superior a 8GB;

1.1.3 Quaisquer outros requisitos necessários ao pleno funcionamento da controladora virtualizada ofertada não especificados no item 1.1.2 e não disponíveis no da Data Center da ESMPU devem ser fornecidos juntamente com a solução, garantindo o pleno funcionamento da mesma.

1.1.4 Caso a solução ofertada não seja do tipo virtualizada, deve possuir as seguintes características:

1.1.4.1 Suportar, pelo menos, 4 (quatro) portas Gigabit Ethernet nos padrões 1000BASE-T, 1000BASE-SX ou 1000BASE-LX;

1.1.4.2 Possuir fonte de alimentação redundante com seleção automática de tensão (100-240V AC);

1.1.4.3 Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira;

1.1.4.4 Todo o hardware necessário para a implementação da solução deve ser fornecido pela CONTRATADA, sendo que o mesmo deve ser previamente apresentado ao CONTRATANTE para apreciação e aceitação, não sendo aceito hardware genérico;

1.1.4.5 Todo hardware necessário deverá permitir a montagem em *rack* padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

1.1.4.6 Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45 10/100/1000 Mbps *Auto-Sensing* ou Conector padrão RS-232 ou USB;

1.1.4.7 Possuir LEDs para a indicação do status de atividade do equipamento e das portas Ethernet;

1.1.4.8 Deverá ser fornecido um cordão óticos e cabos UTP com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento para cada porta fornecida;

1.1.4.9 Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento;

1.1.4.10 Deve suportar temperatura de operação entre 5°C a 40°C;

1.1.4.11 Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: *transceivers* tipo SR para todas as portas compatíveis, *softwares*, kits de instalação, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

1.1.4.12 Implementar agregação de *links* de forma que portas de rede local possam ser agrupadas em um único *link* lógico seguindo o protocolo LACP ou compatível com o *switch* existente.

1.1.5. Deve suportar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de acesso simultâneos;

1.1.6. Suportar, no mínimo, 4.000 (quatro mil) usuários simultâneos.

1.1.7. Caso a solução utilize virtualização, a configuração da solução virtualizada deve ser previamente apresentada ao CONTRATANTE para apreciação e aceitação;

1.1.8. Deve suportar 802.11e com WMM, U-APSD ou T-SPEC;

1.1.9. Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;

1.1.10. Deve permitir gerenciamento, somente, através de VLAN específica e também somente através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas;

1.1.11. Deve permitir configuração de interface de rede lógica, que deverá ser exclusivamente para gerenciamento;

1.1.12. Administrar a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede *wireless* (WLAN) e Rádio Frequência (RF);

1.1.13. O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;

1.1.14. Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;

1.1.15. Permitir a gravação de eventos em log interno e externo (syslog);

1.1.16. Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps*;

1.1.17. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

1.1.18. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;

1.1.19. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento e disponibilizar descrição completa da mesma;

1.1.20. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

- 1.1.21. Visualização de alertas em tempo real;
- 1.1.22. Implementar, pelo menos, protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento através de autenticação local (*Local Authentication Database*) por meio de ACLs e autenticação externa (RADIUS);
- 1.1.23. Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;
- 1.1.24. Permitir a configuração e gerenciamento através de *browser* padrão (HTTPS) e SSH;
- 1.1.25. Gerenciar centralizadamente a autenticação de usuários;
- 1.1.26. Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP ou através do *software* de gerenciamento;
- 1.1.27. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de *browser* padrão HTTPS, FTP ou TFTP;
- 1.1.28. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados;
- 1.1.29. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- 1.1.30. Deverá permitir acesso ao SSID baseado em dia/hora;
- 1.1.31. Possuir ferramentas de *debug* e *log* de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível (*ping*, *trace* e *logs*);
- 1.1.32. Possibilitar cópia “*backup*” da configuração, bem como a funcionalidade “*restore*” da configuração através de *browser* padrão (HTTPS), FTP ou TFTP;
- 1.1.33. Permitir a captura dos pacotes transmitidos na rede sem fio atuando como um “*wireless sniffer*” para fins de *debug*. Os pacotes capturados poderão ser armazenados no Ponto de Acesso ou exportados diretamente para *softwares* de terceiros que suporte arquivos com padrão “*pcap*”;
- 1.1.34. Possibilitar a implementação da redundância do controlador de WLAN, no modo ativo/ativo ou ativo/*standby*, com sincronismo automático das configurações entre controladores;
- 1.1.35. O gerenciamento dos controladores em redundância deverá ser realizado através de um único endereço IP;
- 1.1.36. Em caso de falha, a redundância deverá ser realizada de forma automática sem nenhuma ação do administrador de rede;
- 1.1.37. Implementar protocolo NTP;
- 1.1.38. O protocolo de comunicação entre o Módulo de Controle de Rede sem fio e o ponto de

acesso gerenciável deve permitir criptografia;

1.1.39. Possibilitar a configuração do Ponto de Acesso para realizar o *switching* local do tráfego gerado entre os clientes a ele associados sem a necessidade de utilização da rede WAN para o tráfego dos clientes de um mesmo Ponto de Acesso. No caso de falha do *link* WAN os clientes associados devem continuar tendo acesso à rede;

1.1.40. Deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso;

1.1.41. Caso sejam necessários componentes adicionais os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional;

1.2. REQUISITOS DE REDE

1.2.1. Deverá implementar suporte ao protocolo IPv4 e IPv6;

1.2.2. Deve permitir associação de clientes em IPv6 com no mínimo os seguintes requisitos:

1.2.2.1. Clientes com endereços IPv6 somente;

1.2.2.2. Clientes com endereços IPv4 e IPv6, *dual-stack*;

1.2.2.3. Suportar atribuição dinâmica de endereços IPv6 tais como, IPv6 *Stateless AutoConfiguration*, DHCPv6 e configuração manual de endereços IPv6;

1.2.2.4. Permitir associação de clientes IPv4 e IPv6 no mesmo SSID;

1.2.3. Permitir *roaming* transparente sem troca de endereçamento para o cliente móvel em Layer 2 ;

1.2.4. Possuir mecanismo de conversão de pacotes *broadcast* ARP em pacotes *unicast* no Ponto de Acesso, para otimizar a utilização do meio sem fio;

1.2.5. Deverá possuir servidor DHCP embutido e DHCP *relay*;

1.2.6. Possuir suporte a *Spanning Tree* IEEE 802.3d;

1.2.7. Deverá implementar *tagging* de VLANs através do protocolo 802.1q;

1.2.8. Suportar a configuração de até 4094 (quatro mil e noventa e quatro) VLANs;

1.2.9. Deverá oferecer os recursos de mobilidade entre VLANs para *roaming* de camada L2;

1.2.10. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;

1.2.11. Implementar Protocolo de comunicação entre Pontos de Acesso e Controladora criptografado.

1.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA

1.3.1. Deve ser totalmente integrado a solução. Caso sejam necessários componentes adicionais os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional;

1.3.2. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança *wireless*:

1.3.2.1. *Wired Equivalent Privacy* (WEP) com chaves estáticas e dinâmicas (64 e 128 bits);

1.3.2.2. *Wi-Fi Protected Access* (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (*Temporal Key Integrity Protocol*);

1.3.2.3. *Wi-Fi Protected Access2* (WPA2) com os seguintes padrões:

1.3.2.3.1. Advanced Encryption Standard (WPA2-AES) / IEEE 802.11i;

1.3.2.3.2. IEEE 802.1x.

1.3.3. Implementar os seguintes controles/filtros:

1.3.3.1. L2 – Baseado em *MAC Address* e *Client Isolation* por VLAN;

1.3.3.2. L3 – Baseado em Endereço IP;

1.3.3.3. L4 – Baseado em Portas TCP/UDP;

1.3.3.4. L7 – Baseado na Identificação de Aplicações.

1.3.4. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (*Wireless*) através:

1.3.4.1. *MAC Address*;

1.3.4.2. Base Interna do equipamento;

1.3.4.3. Portal de Autenticação;

1.3.4.4. RADIUS;

1.3.4.5. IEEE 802.1x;

1.3.4.6. LDAP.

1.3.5. Implementar IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP:

1.3.5.1. *EAP-Flexible Authentication via Secure Tunneling* (EAP-FAST) ou EAP TTLS;

1.3.5.2. *PEAP-Microsoft Challenge Authentication Protocol Version 2*

(PEAPMSCHAPv2);

- 1.3.5.3. EAP-*Transport Layer Security* (EAP-TLS), suportando terminação do túnel EAP;
- 1.3.6. Integração com Radius Server que suporte os métodos EAP citados;
- 1.3.7. Deverá permitir a seleção/uso de servidor Radius com atributos “*radius standard*”;
- 1.3.8. Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;
 - 1.3.8.1. Suportar pelo menos 2 servidores Radius distintos;
- 1.3.9. Permitir a configuração de servidor diferente para autorização e *account*;
- 1.3.10. A solução deverá suportar a criação de um SSID para visitantes, que terão seu acesso controlado através de criação de usuário e senha cadastrados internamente, sendo que este deverá possuir tempo pré-determinado de acesso a rede *wireless*;
- 1.3.11. O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários convidados (*guests*);
- 1.3.12. Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários convidados os mesmos sejam redirecionamento para uma página de navegação específica;
- 1.3.13. Deve permitir que portal interno para usuários convidados (*guest*) seja customizável;
- 1.3.14. Deve permitir que múltiplos usuários convidados (*guest*) compartilhem a mesma senha de acesso à rede;
- 1.3.15. O controlador deverá permitir o direcionamento do tráfego de saída de usuários convidados (*guest*) diretamente para uma DMZ, totalmente separada do tráfego da rede corporativa;
- 1.3.16. Implementar, pelo menos, mecanismos para detecção e identificação de pontos de acesso:
 - 1.3.16.1. MAC *Address-Spoofing*;
 - 1.3.16.2. *adhoc*.
- 1.3.17. Deve implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (*rogues*);
- 1.3.18. Deve utilizar os Pontos de Acesso como “sensores” de RF para fazer a monitoração do ambiente *Wireless*;
- 1.3.19. Deve classificar automaticamente Pontos de Acesso válidos e os não autorizados (*rogues*);

1.3.20. Deve ser possível a inserção de mecanismos de *Firewall* entre a comunicação do Módulo de Controle de Rede sem fio e do Ponto de Acesso gerenciável;

1.3.21. Implementar filtragem de pacotes (*ACL - Access Control List*) para IPv4 e IPv6;

1.3.22. Implementar listas de controle de acesso (*ACLs*) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino;

1.3.23. Implementar associação dinâmica de *ACL* e de *QoS* por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;

1.3.24. Permitir o controle da utilização de banda individual de cada usuário;

1.3.25. Implementar o *Snooping* de pacotes *multicast* IGMP;

1.3.26. Implementar o *Snooping* de pacotes *multicast* IPv6. *MLD Snooping*;

1.3.27. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de *AAA (Authentication, Authorization e Accounting)*;

1.3.28. Implementar protocolo de autorização e contabilização de comandos efetuados nos equipamentos, com mecanismos de *AAA (Authentication, Authorization e Accounting)*;

1.3.29. Implementar serviço de *AAA (Authentication, Authorization e Accounting)*, internamente ao Módulo de Controle para autenticação local dos usuários de rede sem fio;

1.3.30. O sistema deverá permitir que seja configurado um perfil para o qual será direcionado o usuário que não consiga se autenticar (acesso *guest*) de forma nativa ou por meio de *software* externo fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.31. Implementar criptografia do tráfego de controle e dados de usuário entre o Módulo de Controle de Rede sem fio e os respectivos APs gerenciáveis;

1.3.32. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por usuário. Essas chaves podem ter validade por sessão ou temporal definida pelo administrador da rede;

1.3.33. Possuir mecanismo de autenticação entre cliente móvel e ponto de acesso para evitar ataques de camada 2 com foco em pacotes de gerenciamento como *association* e *disassociation*.

1.4. RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE RADIO FREQUÊNCIA (RF)

1.4.1. Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de Pontos de Acesso ou clientes irregulares;

1.4.2. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;

1.4.3. Se um Módulo de Controle de Rede sem fio falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar a um Módulo de Controle de Rede sem fio alternativo de forma automática;

1.4.4. Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;

1.4.5. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF de forma automática;

1.4.6. Implementar monitoração das interferências não Wi-Fi (Telefones sem fio, Dispositivos *Bluetooth*, Microondas), com classificação e localização das fontes de interferência;

1.4.7. Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos Pontos de Acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;

1.4.8. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;

1.4.9. Suportar mecanismos “*Air Time Fairness*” para otimização da utilização do meio físico “ar” e desta forma, suportar melhoria de performance (*throughput*), entre usuários com velocidades e tecnologias mais lentas para usuários com velocidades e tecnologias mais rápidas;

1.4.10. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso;

1.4.11. Implementar padrão IEEE 802.11ac ou superior.

1.5. RECURSOS DE CONVERGÊNCIA E MULTIMÍDIA

1.5.1. Deve permitir o uso de voz e dados em cima de um mesmo SSID;

1.5.2. Deve possuir mecanismo automático de QoS para protocolos de voz, utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer a marcação prévia (*tagging*) de pacotes ou por prioridades baseado na porta TCP com SVP protocolo;

1.5.3. Suportar 802.11e com WMM, U-APSD ou T-SPEC;

1.5.4. Implementar Qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando *Diffserv* e suporte a 802.1p para QoS de rede;

1.5.5. Permitir o controle disponível de banda (*bandwidth contracts*) disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;

1.5.6. Possibilitar *roaming* com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN e videoconferência;

1.5.7. Implementar mecanismo de *Call Admission Control* (CAC) para chamadas de Voz;

1.5.8. Implementar priorização de Radio 5 GHz sobre o de 2.4 GHz.

2. ACCESS POINT (PONTO DE ACESSO)

2.1. REQUISITOS GERAIS

2.1.1. Deve suportar operação MIMO 3x3:3 ou superior, com suporte a Wave2, com sensibilidade mínima de -62 dBm operando em IEEE 802.11ac (5 GHz) e MIMO 2x2:2 operando em IEEE 802.11n (2.4 GHz).

2.1.2. Deverá ser do mesmo fabricante da Controladora *Wireless* e vir devidamente licenciado para o seu pleno funcionamento com a controladora, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

2.1.3. Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea com configuração via *software*;

2.1.4. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira;

2.1.5. Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de *Enterprise Access Point*;

2.1.6. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio 2,4Ghz e 5Ghz com ganho de, pelo menos, 3,5 para a frequência de radio 2,4 Ghz e 4dBi para 5 Ghz;

2.1.7. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20dBm para 5Ghz;

2.1.8. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20dBm para 2,4 Ghz;

2.1.9. Possuir sensibilidade de recepção de, no mínimo, -85dBm par 5ghz;

2.1.10. Possuir sensibilidade de recepção de, no mínimo, -90dBm par 2,4ghz;

2.1.11. Deverá suportar canalização de 20 MHz e 40 MHz;

2.1.12. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45 10/100 Mbps auto-sensing, Conector padrão RS-232 ou USB;

2.1.13. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T *Ethernet*, *auto-sensing*, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;

2.1.14. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) ou via padrão PoE (IEEE 802.3at) ;

2.1.15. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;

2.1.16. Fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point *Wireless*;

2.1.17. Fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas;

2.1.18. Operar nas modulações DSSS e OFDM.

2.2. REQUISITOS DE REDE

2.2.1. Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também endereçamento IP estático;

2.2.2. Deve permitir associação de clientes em IPv6 com no mínimo com os seguintes requisitos:

2.2.2.1. Clientes com endereços IPv6 somente;

2.2.2.2. Clientes com endereços IPv4 e IPv6, *dual-stack*;

2.2.2.3. Suportar atribuição dinâmica de endereços IPv6 tais como, IPv6 *AutoConfiguration* ou DHCPv6 e configuração manual de endereços IPv6;

2.2.2.4. Permitir associação de clientes IPv4 e IPv6 no mesmo SSID;

2.2.3. Permitir roaming transparente sem troca de endereçamento IPv4 e IPv6 para clientes móveis;

2.2.4. Suportar a pilha de protocolos TCP/IP;

2.2.5. Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;

2.2.6. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;

2.2.7. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

2.2.8. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

2.2.9. Suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários *wireless* simultâneos;

2.2.10. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuário ou SSID;

2.2.11. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança *wireless*:

2.2.11.1. *Wired Equivalent Privacy* (WEP) com chaves estáticas e dinâmicas (64 e 128 bits);

2.2.11.2. *Wi-Fi Protected Access* (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (*Temporal Key Integrity Protocol*);

2.2.11.3. *Wi-Fi Protected Access2* (WPA2) com os seguintes algoritmos:

2.2.11.3.1. *Advanced Encryption Standard* (WPA2-AES);

- 2.2.11.3.2. IEEE 802.1x;
- 2.2.11.3.3. IEEE 802.11i.
- 2.2.12. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com *fallback* automático:
 - 2.2.12.1. IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
 - 2.2.12.2. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
 - 2.2.12.3. IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 450 Mbps com canalização de 20/40/80/160 MHz;
 - 2.2.12.4. IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 1300 Mbps com canalização de 20/40/80/160 MHz;
- 2.2.13. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;
- 2.2.14. Permitir o uso como Sensor de RF para otimização dos parâmetros de rádio frequência ou prevenção e contenção contra intrusos;
- 2.2.15. Deverá permitir a criação de filtros de *MAC address* de forma a restringir o acesso à rede *wireless*;
- 2.2.16. Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (WiFi *Mesh*) sem adição de novo *hardware* ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via *wireless* ou por pelo menos 02 pontos *ethernet* conectados ao controlador ou a uma rede local;
- 2.2.17. Deverá funcionar de forma independente ou com controlador na mesma rede;
- 2.2.18. Implementar Protocolo de comunicação CAPWAP ou semelhante;
- 2.2.19. Caso ocorra a falha de um Módulo de Controle de Rede sem fio, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a outro Módulo de Controle de Rede sem fio;
- 2.2.20. Implementar mecanismo de minimização do tempo de *roaming* (deslocamento) de clientes autenticados via 802.1x (*Fast Secure Roaming*) entre dois Pontos de Acesso no mesmo segmento de rede ou em segmentos de rede distintos;

2.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 2.3.1. O hardware interno deve permitir a análise de espectro em 2.4GHz e 5GHz;
- 2.3.2. Deve possuir capacidade de analisar o espectro de frequências, acessível remotamente, para análise e captura de dados da condição do espectro quando necessário;
- 2.3.3. Deve detectar interferências WiFi (provenientes de dispositivos 802.11) e interferências não-WiFi, tais como (*Bluetooth*, telefones sem fio, Câmeras de Vídeo sem fio, Micro-ondas, ...);

2.3.4. Deve ter a capacidade de mudar de canal caso seja detectada alguma das interferências listadas acima no canal de operação atual e devem permanecer no novo canal caso a interferência seja persistente;

2.3.5. Deve fazer tanto a transmissão de dados WiFi quanto a análise de espectro;

2.3.6. Possibilidade de bloqueio do tráfego lateral entre dispositivos vinculados ao mesmo SSID;

2.4. REQUISITOS DE RECURSOS MULTIMÍDIA

2.4.1. Implementar padrão IEEE 802.11e (WMM – Wi-fi Multimedia) para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, WebCasting, videoconferência, dentre outras.

2.5. REQUISITOS DE LICENÇAS

2.5.1. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;

2.5.2. Estar devidamente licenciado para o pleno funcionamento com a controladora ofertada.

3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO E CONTROLADORES *WIRELESS*

3.1. Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo: desembalagem, verificação e conferência dos componentes;

3.2. Definir e apresentar os procedimentos e melhores práticas para instalação;

3.3. Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;

3.4. Montagem física dos equipamentos, instalação básica dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização lógica e elétrica;

3.5. Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, *patches*, *drivers* e *firmwares* para suas mais recentes versões suportadas;

3.6. Deverá ser realizados testes de verificação finais no término da instalação;

3.7. Ao término da instalação e configuração deverá ser considerado uma sessão de perguntas e respostas no local, com o objetivo de ser abordado os pontos principais e de funcionalidades chaves dos produtos instalados.

4. VISTORIA

- 4.1 A vistoria prévia das instalações e/ou equipamentos da ESMPU é facultada ao licitante.
- 4.2 Caso opte por realizar a vistoria, tal verificação será acompanhada por um funcionário da STI, e o licitante atestará plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.
- 4.3. O licitante deverá ser representado por um representante legal, portando original ou cópia autenticada do contrato social da empresa ou procuração autenticada em cartório (quando não for sócio ou administrador); e documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade, com foto;
- 4.4. Durante a vistoria, a ESMPU se reserva o direito de prestar somente as informações que considerar necessárias para o entendimento do objeto a ser contratado.
- 4.5. Dúvidas referentes a ligação das fibras óticas, interligação, *patch panel*, conectores, cabeamento, tomadas elétricas, instalações físicas deverão ser sanadas na vistoria.
- 4.6 A vistoria poderá ser agendada até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame licitatório, no local e horários abaixo:

LOCAL	HORÁRIO
Escola Superior do Ministério Público da União SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604 I 23 - CEP: 70200-640 - Brasília - DF	14:00 às 18:00 horas.

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Controladora Wireless	Unidade	2	23.018,79	46.037,58
2	Access Point 802.11 A/B/G/N/AC Indoor	Unidade	50	4.750,48	237.524,00
3	Instalação e configuração de Controladora de Rede Sem Fio Instalação e configuração de Ponto de Acesso Gerenciável	Unidade	1	36.319,57	36.319,57

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pela Secretária de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 10.024/2019, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º ____/____, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa _____ cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de rede de comunicação de dados local sem fio (*Wireless LAN – WLAN*), com 60 (sessenta) meses de garantia de hardware e software, incluindo os serviços de instalação, configuração, repasse tecnológico e suporte técnico, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº ___/____.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº ___/____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº ___/____ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - a. descumprir condições da Ata;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.

2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº __/____ e seus Anexos e a proposta da empresa _____, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 10.024/2019 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ANEXO I

ATA N° __/____

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante	

Legal:	
CPF:	
RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Controladora Wireless	Unidade	2		
2	Access Point 802.11 A/B/G/N/AC Indoor	Unidade	50		
3	Instalação e configuração de Controladora de Rede Sem Fio Instalação e configuração de Ponto de Acesso Gerenciável	Unidade	1		
TOTAL DO LOTE				R\$	

EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	

CPF:	
RG:	

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------	-------	----------------------	-------------------

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------	-------	----------------------	-------------------

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Nº ____ / ____ **QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) de Administração, _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo(a) Secretário(a) de Administração Substituto _____, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria ESMPU nº 144, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço de agosto de 2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n. _____, conforme _____ (documento apresentado, ex. contrato social, procuração), que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, fornecimento integral, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Ata de registro de preços nº ____/____, do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.004266/2019-94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de rede de comunicação de dados local sem fio (*Wireless LAN – WLAN*) para a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/____; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 284/2019; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.004266/2019-94 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento e os serviços serão executados conforme especificado nos itens e nas quantidades

abaixo e na especificação do **Anexo I** deste contrato:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1		Unidade	Controladora Wireless
2		Unidade	Access Point 802.11 A/B/G/N/AC Indoor
3		Unidade	Instalação e configuração de Controladora de Rede Sem Fio
4		Unidade	Instalação e configuração de Ponto de Acesso Gerenciável

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas licenças deverão possuir carácter permanente, não sendo aceito licenças temporárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será exigida a comprovação técnica do fabricante referente as licenças necessárias para o devido e completo funcionamento da solução, conforme especificada neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os itens que integram o objeto deste contrato deverão ser entregues da forma a seguir:

1. *ITENS 1 e 2 – HARDWARE E LICENÇAS:*

1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos para a entrega dos produtos, a contar da respectiva ordem de fornecimento;
2. A entrega deverá ocorrer no horário de 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2. *ITENS 3 e 4 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE WIRELESS:*

1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos após assinatura do termo recebimento provisório dos equipamentos e softwares para execução do serviço de instalação;
2. A CONTRATADA deverá executar *site survey*, bem como apresentação de projeto de implantação da rede WLAN, feito por pessoal qualificado na solução (engenheiros de software, engenheiros de telecomunicações, gerentes de projetos e outros), com carga da planta do prédio da localidade onde o serviço será efetuado;
3. Deverá ser executado preferencialmente no horário das 12:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, na sede da ESMPU, situada no SGAS Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, com agendamento prévio, via telefone, a ser informado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Os equipamentos e softwares entregues e instalações executadas pela CONTRATADA serão recebidos pela CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para entrega, da seguinte forma:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos, *softwares*, instalação e treinamentos com a especificação; e
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e/ou quantidade dos equipamentos, *softwares*, instalação e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por meio de confirmação na própria Nota Fiscal. Sujeito a efetivação da equipe designada pela ESMPU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os equipamentos, *softwares* e instalações sejam considerados defeituosos ou em desacordo com os requisitos exigidos, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para os substituir ou refazer, contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

Os termos e as condições gerais da garantia serão executados conforme especificado a seguir:

1. A garantia para os produtos descritos neste termo deverá ser de 60 meses, prestada diretamente pelo respectivo fabricante ou através de representante autorizado, a contar da data do recebimento definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.
2. A garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3. Para os produtos acessórios, não será exigida garantia específica, desde que estes produtos herdem a sua garantia a partir dos equipamentos nos quais eles forem instalados. Caso isso não ocorra, o CONTRATADA deverá contemplar a garantia específica.
4. Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento técnico para correção de problemas poderá ser inicialmente prestado de maneira remota.
5. Caso não resolvido a solicitação dentro do prazo de 48 horas úteis na modalidade remota de suporte, a CONTRATADA deverá estar apta a prestar suporte *on-site* no prazo de 24 horas úteis.
6. Os chamados técnicos poderão ser abertos diretamente no fabricante ou CONTRATADA dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, em qualquer dia e horário.
7. As peças de reposição deverão ser novas e originais do fabricante do equipamento.
8. As novas versões, *releases*, atualizações e correções dos softwares, sistemas operacionais e *firmwares* dos hardwares adquiridos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sem ônus durante todo o período de garantia.
9. Sempre que novas versões, *releases*, atualizações e correções forem disponibilizadas, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE.
10. Atualizações críticas devem ser informadas imediatamente.
11. Fica a critério da CONTRATANTE demandar suporte *on-site*, em data e horário por ela definidos, nos casos de atualizações da solução que possam vir a gerar indisponibilidade, mesmo que temporária, ao serviço.
12. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.
13. Atendimento de chamado deverá ser de segunda-feira a sexta-feira das 9:00 às 20:00, com atendimento inicial em até 4 horas e solução do problema e restabelecimento normal do equipamento em até 2 dias úteis.
14. O início da contagem dos prazos estabelecidos será contabilizado a partir da abertura do chamado. Caso a abertura do chamado seja efetuada fora do horário de atendimento, o prazo inicial será contado a partir da nona hora do primeiro dia útil seguinte.
15. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA na eventualidade onde este prazo não seja cumprido, ficando a CONTRATADA intimada a apresentar justificativa plausível em um prazo de 15 dias corridos, que será avaliada e julgada pela CONTRATANTE, a qual decidirá sobre a aplicabilidade das penalidades previstas no edital.
16. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (*traces, dumps e logs*) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

PARÁGRAFO ÚNICO – Termos e condições específicas dos serviços presentes na garantia:

1. A garantia engloba os serviços de suporte e manutenção.
2. O serviço de suporte deve incidir sobre toda a solução de rede *wi-fi* contratada.
3. Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva no local (“*on site*”), quando necessário, para os equipamentos objeto deste contrato, incluindo:
 1. Reposição de peças defeituosas ou com mau funcionamento;
 2. Instalação de novo software / firmware, sem ônus da aquisição por parte da CONTRATANTE;
 3. Atualizações críticas e não críticas, corretiva e evolutiva de software / firmware;
 4. Atualizações críticas são as atualizações de segurança e as que caso não sejam executadas de prontidão podem implicar em falha parcial ou total do equipamento;
 5. Atualizações não críticas são as demais atualizações;
4. A primeira atualização de software deverá contemplar a última versão disponível na data de publicação deste edital, incluindo o hardware necessário para executar essa ação, com total responsabilidade da CONTRATADA;
5. A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços de manutenção por intermédio de técnicos devidamente especializados e qualificados pelos respectivos fabricantes. Caso solicitado pelo CONTRATANTE, deverá ser apresentado certificado de qualificação emitido pelos respectivos fabricantes, bem como a relação de trabalho do respectivo funcionário com a CONTRATADA;
6. Toda manutenção que exigir ou puder implicar em indisponibilidade da solução deverá ser previamente agendada, preferencialmente em horário não comercial ou final de semana, e deverá contar com, pelo menos, um técnico da CONTRATADA para sua realização;
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o registro do chamado em website de forma que o contratante possa acompanhar sua situação e resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o caso de fiança bancária, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de fiança bancária, na qual consta do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o caso de caução em títulos da dívida pública, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o caso de a CONTRATADA optar por dinheiro, efetuará depósito para fins de garantia contratual na Caixa Econômica Federal, à ordem da Secretaria de Administração, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que somente poderá ser liberado após autorizado pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Para a opção do seguro-garantia, a CONTRATADA apresentará carta de seguro-garantia.

PARÁGRAFO QUINTO – Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia prestada deverá vigorar por todo o período de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PARÁGRAFO OITAVO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO NONO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive autorizando a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A retenção efetuada com base no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a mencionada retenção por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
5. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
7. Conferir os bens e serviços discriminados neste contrato e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
2. Fornecer até a data de entrega, prova de titularidade emitida pelo fabricante, correspondente às licenças de software fornecidas, informando as quantidades, *part numbers*, descrição e data de vigência do suporte e subscrição dos *softwares* adquiridos;
3. Disponibilizar pessoal técnico com a devida capacitação e certificação técnica oficial do respectivo fabricante, para adequar o software ao ambiente da CONTRATANTE;
4. Apresentar, após a conclusão das atividades, relatório detalhado da implantação e configurações feitas, o qual deverá ser entregue à equipe técnica da CONTRATANTE em formato digital;
5. Realizar os serviços requeridos pela CONTRATANTE e cumprir os prazos de execução previstos;
6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pela CONTRATANTE;
7. Prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela CONTRATANTE;

8. Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa;
9. Considerar informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”;
 1. O termo “INFORMAÇÃO” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;
10. Comprometer-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato;
 1. A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo cientificá-los a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
 2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da CONTRATANTE a que tiver acesso, sob pena das sanções cabíveis;
11. Reparar/corrigir/refazer, as suas expensas, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
12. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o encargo da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
14. Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução de suas obrigações por seus agentes ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e da garantia;
 1. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema nos prazos estipulados, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do

reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;

17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza que forem causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
19. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos ativos de redes para análise e decisão da CONTRATANTE;
20. Efetuar a substituição dos materiais/bens entregues em desacordo com as especificações, em até 10 (dez) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo;
21. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento;
22. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
23. Observar e cumprir os níveis de serviço acordados;
24. Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e *releases* referentes à licença entregue e aos itens fornecidos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
29. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

30. Não ter no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação na ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das Categorias Econômicas _____, do Programa/Atividade _____, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº _____, de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (_____), conforme valores unitários abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Controladora Wireless	Unidade			
2	Access Point 802.11 A/B/G/N/AC Indoor	Unidade			
3	Instalação e configuração de Controladora de Rede Sem Fio	Unidade			
4	Instalação e configuração de Ponto de Acesso Gerenciável	Unidade			

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO NONO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado dos serviços, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução dos serviços objeto deste contrato:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades previstas no artigo 87, IV, da Lei 8666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica deste instrumento até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do última etapa do objeto, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos bens e serviços, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer

cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

ANEXO I DO CONTRATO ESPECIFICAÇÕES

1. CONTROLADORA *WIRELESS*

1.1. REQUISITOS GERAIS

1.1.1. Suportar plenamente o access point especificado no ITEM 2 deste anexo;

1.1.2. A Controladora ofertada poderá ser do tipo virtualizada e implementada na infraestrutura disponível no Data Center da ESMPU. Para tanto, deve ser compatível com as seguintes soluções:

1.1.2.1 VMware ESX 6.0 ou superior;

1.1.2.2 Servidores de rede padrão arquitetura x64;

1.1.2.3 Espaço em disco não superior a 1TB;

1.1.2.4 Memória RAM não superior a 8GB;

1.1.3 Quaisquer outros requisitos necessários ao pleno funcionamento da controladora virtualizada ofertada não especificados no item 1.1.2 e não disponíveis no da Data Center da ESMPU devem ser fornecidos juntamente com a solução, garantindo o pleno funcionamento da mesma.

1.1.4 Caso a solução ofertada não seja do tipo virtualizada, deve possuir as seguintes características:

1.1.4.1 Suportar, pelo menos, 4 (quatro) portas Gigabit Ethernet nos padrões 1000BASE-T, 1000BASE-SX ou 1000BASE-LX;

1.1.4.2 Possuir fonte de alimentação redundante com seleção automática de tensão (100-240V AC);

1.1.4.3 Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira;

1.1.4.4 Todo o hardware necessário para a implementação da solução deve ser fornecido pela CONTRATADA, sendo que o mesmo deve ser previamente apresentado ao CONTRATANTE para apreciação e aceitação, não sendo aceito hardware genérico;

1.1.4.5 Todo hardware necessário deverá permitir a montagem em *rack* padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

1.1.4.6 Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45 10/100/1000 Mpbs *Auto-Sensing* ou Conector padrão RS-232 ou USB;

1.1.4.7 Possuir LEDs para a indicação do status de atividade do equipamento e das portas Ethernet;

- 1.1.4.8 Deverá ser fornecido um cordão óticos e cabos UTP com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento para cada porta fornecida;
- 1.1.4.9 Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m(um metro e oitenta centímetros) de comprimento;
- 1.1.4.10 Deve suportar temperatura de operação entre 5°C a 40°C;
- 1.1.4.11 Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: *transceivers* tipo SR para todas as portas compatíveis, *softwares*, kits de instalação, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- 1.1.4.12 Implementar agregação de *links* de forma que portas de rede local possam ser agrupadas em um único *link* lógico seguindo o protocolo LACP ou compatível com o *switch* existente.
- 1.1.5. Deve suportar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de acesso simultâneos;
- 1.1.6. Suportar, no mínimo, 4.000 (quatro mil) usuários simultâneos.
- 1.1.7. Caso a solução utilize virtualização, a configuração da solução virtualizada deve ser previamente apresentada ao CONTRATANTE para apreciação e aceitação;
- 1.1.8. Deve suportar 802.11e com WMM, U-APSD ou T-SPEC;
- 1.1.9. Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;
- 1.1.10. Deve permitir gerenciamento, somente, através de VLAN específica e também somente através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas;
- 1.1.11. Deve permitir configuração de interface de rede lógica, que deverá ser exclusivamente para gerenciamento;
- 1.1.12. Administrar a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede *wireless* (WLAN) e Rádio Frequência (RF);
- 1.1.13. O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;
- 1.1.14. Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;
- 1.1.15. Permitir a gravação de eventos em log interno e externo (syslog);
- 1.1.16. Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps*;
- 1.1.17. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

- 1.1.18. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 1.1.19. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento e disponibilizar descrição completa da mesma;
- 1.1.20. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- 1.1.21. Visualização de alertas em tempo real;
- 1.1.22. Implementar, pelo menos, protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento através de autenticação local (*Local Authentication Database*) por meio de ACLs e autenticação externa (RADIUS);
- 1.1.23. Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;
- 1.1.24. Permitir a configuração e gerenciamento através de *browser* padrão (HTTPS) e SSH;
- 1.1.25. Gerenciar centralizadamente a autenticação de usuários;
- 1.1.26. Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP ou através do *software* de gerenciamento;
- 1.1.27. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de *browser* padrão HTTPS, FTP ou TFTP;
- 1.1.28. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados;
- 1.1.29. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- 1.1.30. Deverá permitir acesso ao SSID baseado em dia/hora;
- 1.1.31. Possuir ferramentas de *debug* e *log* de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível (*ping*, *trace* e *logs*);
- 1.1.32. Possibilitar cópia “*backup*” da configuração, bem como a funcionalidade “*restore*” da configuração através de *browser* padrão (HTTPS), FTP ou TFTP;
- 1.1.33. Permitir a captura dos pacotes transmitidos na rede sem fio atuando como um “*wireless sniffer*” para fins de *debug*. Os pacotes capturados poderão ser armazenados no Ponto de Acesso ou exportados diretamente para *softwares* de terceiros que suporte arquivos com padrão “*pcap*”;
- 1.1.34. Possibilitar a implementação da redundância do controlador de WLAN, no modo ativo/ativo ou ativo/*standby*, com sincronismo automático das configurações entre controladores;
- 1.1.35. O gerenciamento dos controladores em redundância deverá ser realizado através de um único

endereço IP;

1.1.36. Em caso de falha, a redundância deverá ser realizada de forma automática sem nenhuma ação do administrador de rede;

1.1.37. Implementar protocolo NTP;

1.1.38. O protocolo de comunicação entre o Módulo de Controle de Rede sem fio e o ponto de acesso gerenciável deve permitir criptografia;

1.1.39. Possibilitar a configuração do Ponto de Acesso para realizar o *switching* local do tráfego gerado entre os clientes e ele associados sem a necessidade de utilização da rede WAN para o tráfego dos clientes de um mesmo Ponto de Acesso. No caso de falha do *link* WAN os clientes associados devem continuar tendo acesso à rede;

1.1.40. Deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso;

1.1.41. Caso sejam necessários componentes adicionais os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional;

1.2. REQUISITOS DE REDE

1.2.1. Deverá implementar suporte ao protocolo IPv4 e IPv6;

1.2.2. Deve permitir associação de clientes em IPv6 com no mínimo os seguintes requisitos:

1.2.2.1. Clientes com endereços IPv6 somente;

1.2.2.2. Clientes com endereços IPv4 e IPv6, *dual-stack*;

1.2.2.3. Suportar atribuição dinâmica de endereços IPv6 tais como, IPv6 *Stateless AutoConfiguration*, DHCPv6 e configuração manual de endereços IPv6;

1.2.2.4. Permitir associação de clientes IPv4 e IPv6 no mesmo SSID;

1.2.3. Permitir *roaming* transparente sem troca de endereçamento para o cliente móvel em Layer 2 ;

1.2.4. Possuir mecanismo de conversão de pacotes *broadcast* ARP em pacotes *unicast* no Ponto de Acesso, para otimizar a utilização do meio sem fio;

1.2.5. Deverá possuir servidor DHCP embutido e DHCP *relay*;

1.2.6. Possuir suporte a *Spanning Tree* IEEE 802.3d;

1.2.7. Deverá implementar *tagging* de VLANs através do protocolo 802.1q;

1.2.8. Suportar a configuração de até 4094 (quatro mil e noventa e quatro) VLANs;

1.2.9. Deverá oferecer os recursos de mobilidade entre VLANs para *roaming* de camada L2;

1.2.10. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;

1.2.11. Implementar Protocolo de comunicação entre Pontos de Acesso e Controladora criptografado.

1.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA

1.3.1. Deve ser totalmente integrado a solução. Caso sejam necessários componentes adicionais os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional;

1.3.2. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança *wireless*:

1.3.2.1. *Wired Equivalent Privacy* (WEP) com chaves estáticas e dinâmicas (64 e 128 bits);

1.3.2.2. *Wi-Fi Protected Access* (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (*Temporal Key Integrity Protocol*);

1.3.2.3. *Wi-Fi Protected Access2* (WPA2) com os seguintes padrões:

1.3.2.3.1. *Advanced Encryption Standard* (WPA2-AES) / IEEE 802.11i;

1.3.2.3.2. IEEE 802.1x.

1.3.3. Implementar os seguintes controles/filtros:

1.3.3.1. L2 – Baseado em *MAC Address* e *Client Isolation* por VLAN;

1.3.3.2. L3 – Baseado em Endereço IP;

1.3.3.3. L4 – Baseado em Portas TCP/UDP;

1.3.3.4. L7 – Baseado na Identificação de Aplicações.

1.3.4. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (*Wireless*) através:

1.3.4.1. *MAC Address*;

1.3.4.2. Base Interna do equipamento;

1.3.4.3. Portal de Autenticação;

1.3.4.4. RADIUS;

1.3.4.5. IEEE 802.1x;

1.3.4.6. LDAP.

1.3.5. Implementar IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP:

1.3.5.1. EAP-*Flexible Authentication via Secure Tunneling* (EAP-FAST) ou EAP TTLS;

1.3.5.2. PEAP-*Microsoft Challenge Authentication Protocol Version 2* (PEAPMSCHAPv2);

1.3.5.3. EAP-*Transport Layer Security* (EAP-TLS), suportando terminação do túnel EAP;

1.3.6. Integração com Radius Server que suporte os métodos EAP citados;

1.3.7. Deverá permitir a seleção/uso de servidor Radius com atributos "*radius standard*";

1.3.8. Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;

1.3.8.1. Suportar pelo menos 2 servidores Radius distintos;

1.3.9. Permitir a configuração de servidor diferente para autorização e *account*;

1.3.10. A solução deverá suportar a criação de um SSID para visitantes, que terão seu acesso controlado através de criação de usuário e senha cadastrados internamente, sendo que este deverá possuir tempo pré-determinado de acesso a rede *wireless*;

1.3.11. O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários convidados (*guests*);

1.3.12. Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários convidados os mesmos sejam redirecionamento para uma página de navegação específica;

1.3.13.,Deve permitir que portal interno para usuários convidados (*guest*) seja customizável;

1.3.14. Deve permitir que múltiplos usuários convidados (*guest*) compartilhem a mesma senha de acesso à rede;

1.3.15. O controlador deverá permitir o direcionamento do tráfego de saída de usuários convidados (*guest*) diretamente para uma DMZ, totalmente separada do tráfego da rede corporativa;

1.3.16. Implementar, pelo menos, mecanismos para detecção e identificação de pontos de acesso:

1.3.16.1. MAC *Address-Spoofing*;

1.3.16.2. *ad hoc*.

1.3.17. Deve implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g,

IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (*rogues*);

1.3.18. Deve utilizar os Pontos de Acesso como "sensores" de RF para fazer a monitoração do ambiente *Wireless*;

1.3.19. Deve classificar automaticamente Pontos de Acesso válidos e os não autorizados (*rogues*);

1.3.20. Deve ser possível a inserção de mecanismos de *Firewall* entre a comunicação do Módulo de Controle de Rede sem fio e do Ponto de Acesso gerenciável;

1.3.21. Implementar filtragem de pacotes (ACL - *Access Control List*) para IPv4 e IPv6;

1.3.22. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino;

1.3.23. Implementar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;

1.3.24. Permitir o controle da utilização de banda individual de cada usuário;

1.3.25. Implementar o *Snooping* de pacotes *multicast* IGMP;

1.3.26. Implementar o *Snooping* de pacotes *multicast* IPv6. MLD *Snooping*;

1.3.27. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*);

1.3.28. Implementar protocolo de autorização e contabilização de comandos efetuados nos equipamentos, com mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*);

1.3.29. Implementar serviço de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*), internamente ao Módulo de Controle para autenticação local dos usuários de rede sem fio;

1.3.30. O sistema deverá permitir que seja configurado um perfil para o qual será direcionado o usuário que não consiga se autenticar (acesso *guest*) de forma nativa ou por meio de *software* externo fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.31. Implementar criptografia do tráfego de controle e dados de usuário entre o Módulo de Controle de Rede sem fio e os respectivos APs gerenciáveis;

1.3.32. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por usuário. Essas chaves podem ter validade por sessão ou temporal definida pelo administrador da rede;

1.3.33. Possuir mecanismo de autenticação entre cliente móvel e ponto de acesso para evitar ataques de camada 2 com foco em pacotes de gerenciamento como *association* e *disassociation*.

1.4. RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE RADIO FREQUÊNCIA (RF)

1.4.1. Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de Pontos de Acesso ou clientes irregulares;

1.4.2. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;

1.4.3. Se um Módulo de Controle de Rede sem fio falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar a um Módulo de Controle de Rede sem fio alternativo de forma automática;

1.4.4. Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;

1.4.5. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF de forma automática;

1.4.6. Implementar monitoração das interferências não Wi-Fi (Telefones sem fio, Dispositivos *Bluetooth*, Microondas), com classificação e localização das fontes de interferência;

1.4.7. Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos Pontos de Acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;

1.4.8. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;

1.4.9. Suportar mecanismos “*Air Time Fairness*” para otimização da utilização do meio físico “ar” e desta forma, suportar melhoria de performance (*throughput*), entre usuários com velocidades e tecnologias mais lentas para usuários com velocidades e tecnologias mais rápidas;

1.4.10. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso;

1.4.11. Implementar padrão IEEE 802.11ac ou superior.

1.5. RECURSOS DE CONVERGÊNCIA E MULTIMÍDIA

1.5.1. Deve permitir o uso de voz e dados em cima de um mesmo SSID;

1.5.2. Deve possuir mecanismo automático de QoS para protocolos de voz, utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer a marcação prévia (*tagging*) de pacotes ou por prioridades baseado na porta TCP com SVP protocolo;

1.5.3. Suportar 802.11e com WMM, U-APSD ou T-SPEC;

1.5.4. Implementar Qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando *Diffserv* e suporte a 802.1p para QoS de rede;

1.5.5. Permitir o controle disponível de banda (*bandwidth contracts*) disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;

1.5.6. Possibilitar *roaming* com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN e videoconferência;

1.5.7. Implementar mecanismo de *Call Admission Control* (CAC) para chamadas de Voz;

1.5.8. Implementar priorização de Radio 5 GHz sobre o de 2.4 GHz.

2. ACCESS POINT (PONTO DE ACESSO)

2.1. REQUISITOS GERAIS

2.1.1. Deve suportar operação MIMO 3x3:3 ou superior, com suporte a Wave2, com sensibilidade mínima de -62 dBm operando em IEEE 802.11ac (5 GHz) e MIMO 2x2:2 operando em IEEE 802.11n (2.4 GHz).

2.1.2. Deverá ser do mesmo fabricante da Controladora *Wireless* e vir devidamente licenciado para o seu pleno funcionamento com a controladora, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

2.1.3. Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea com configuração via *software*;

2.1.4. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira;

2.1.5. Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de *Enterprise Access Point*;

2.1.6. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio 2,4Ghz e 5Ghz com ganho de, pelo menos, 3,5 para a frequência de radio 2,4 Ghz e 4dBi para 5 Ghz;

2.1.7. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20dBm para 5Ghz;

2.1.8. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20dBm para 2,4 Ghz;

2.1.9. Possuir sensibilidade de recepção de, no mínimo, -85dBm par 5ghz;

2.1.10. Possuir sensibilidade de recepção de, no mínimo, -90dBm par 2,4ghz;

2.1.11. Deverá suportar canalização de 20 MHz e 40 MHz;

2.1.12. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com

conector RJ-45 10/100 Mbps auto-sensing, Conector padrão RS-232 ou USB;

2.1.13. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;

2.1.14. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) ou via padrão PoE (IEEE 802.3at) ;

2.1.15. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;

2.1.16. Fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;

2.1.17. Fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas;

2.1.18. Operar nas modulações DSSS e OFDM.

2.2. REQUISITOS DE REDE

2.2.1. Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também endereçamento IP estático;

2.2.2. Deve permitir associação de clientes em IPv6 com no mínimo com os seguintes requisitos:

2.2.2.1. Clientes com endereços IPv6 somente;

2.2.2.2. Clientes com endereços IPv4 e IPv6, *dual-stack*;

2.2.2.3. Suportar atribuição dinâmica de endereços IPv6 tais como, IPv6 *AutoConfiguration* ou DHCPv6 e configuração manual de endereços IPv6;

2.2.2.4. Permitir associação de clientes IPv4 e IPv6 no mesmo SSID;

2.2.3. Permitir roaming transparente sem troca de endereçamento IPV4 e IPv6 para clientes móveis;

2.2.4. Suportar a pilha de protocolos TCP/IP;

2.2.5. Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;

2.2.6. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;

2.2.7. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

2.2.8. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

2.2.9. Suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários *wireless* simultâneos;

- 2.2.10. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuário ou SSID;
- 2.2.11. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança *wireless*:
- 2.2.11.1. *Wired Equivalent Privacy* (WEP) com chaves estáticas e dinâmicas (64 e 128 bits);
- 2.2.11.2. *Wi-Fi Protected Access* (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (*Temporal Key Integrity Protocol*);
- 2.2.11.3. *Wi-Fi Protected Access2* (WPA2) com os seguintes algoritmos:
- 2.2.11.3.1. *Advanced Encryption Standard* (WPA2-AES);
- 2.2.11.3.2. IEEE 802.1x;
- 2.2.11.3.3. IEEE 802.11i.
- 2.2.12. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com *fallback* automático:
- 2.2.12.1 IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
- 2.2.12.2. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
- 2.2.12.3. IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 450 Mbps com canalização de 20/40/80/160 MHz;
- 2.2.12.4. IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 1300 Mbps com canalização de 20/40/80/160 MHz;
- 2.2.13. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;
- 2.2.14. Permitir o uso como Sensor de RF para otimização dos parâmetros de rádio frequência ou prevenção e contenção contra intrusos;
- 2.2.15. Deverá permitir a criação de filtros de *MAC address* de forma a restringir o acesso à rede *wireless*;
- 2.2.16. Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (*WiFi Mesh*) sem adição de novo *hardware* ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via *wireless* ou por pelo menos 02 pontos *ethernet* conectados ao controlador ou a uma rede local;
- 2.2.17. Deverá funcionar de forma independente ou com controlador na mesma rede;
- 2.2.18. Implementar Protocolo de comunicação CAPWAP ou semelhante;
- 2.2.19. Caso ocorra a falha de um Módulo de Controle de Rede sem fio, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a outro Módulo de Controle de Rede sem fio;
- 2.2.20. Implementar mecanismo de minimização do tempo de *roaming* (deslocamento) de clientes autenticados via 802.1x (*Fast Secure Roaming*) entre dois Pontos de Acesso no mesmo segmento de rede ou em segmentos de rede distintos;

2.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA

2.3.1. O hardware interno deve permitir a análise de espectro em 2.4GHz e 5GHz;

2.3.2. Deve possuir capacidade de analisar o espectro de frequências, acessível remotamente, para análise e captura de dados da condição do espectro quando necessário;

2.3.3. Deve detectar interferências WiFi (provenientes de dispositivos 802.11) e interferências não-WiFi, tais como (*Bluetooth*, telefones sem fio, Câmeras de Vídeo sem fio, Micro-ondas, ...);

2.3.4. Deve ter a capacidade de mudar de canal caso seja detectada alguma das interferências listadas acima no canal de operação atual e devem permanecer no novo canal caso a interferência seja persistente;

2.3.5. Deve fazer tanto a transmissão de dados WiFi quanto a análise de espectro;

2.3.6. Possibilidade de bloqueio do tráfego lateral entre dispositivos vinculados ao mesmo SSID;

2.4. REQUISITOS DE RECURSOS MULTIMÍDIA

2.4.1. Implementar padrão IEEE 802.11e (WMM – Wi-fi Multimedia) para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, WebCasting, videoconferência, dentre outras.

2.5. REQUISITOS DE LICENÇAS

2.5.1. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;

2.5.2. Estar devidamente licenciado para o pleno funcionamento com a controladora ofertada.

3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO E CONTROLADORES *WIRELESS*

3.1. Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo: desembalagem, verificação e conferência dos componentes;

3.2. Definir e apresentar os procedimentos e melhores práticas para instalação;

3.3. Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;

3.4. Montagem física dos equipamentos, instalação básica dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização lógica e elétrica;

3.5. Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, *patches*, *drivers* e *firmwares* para suas mais recentes versões suportadas;

3.6. Deverá ser realizados testes de verificação finais no término da instalação;

3.7. Ao término da instalação e configuração deverá ser considerado uma sessão de perguntas e respostas no local, com o objetivo de ser abordado os pontos principais e de funcionalidades chaves dos produtos instalados.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N.
37/2009 - CNMP

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF:
CARGO:	
<p>DECLARO, nos termos da Resolução nº 037/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:</p> <p>() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.</p> <p>() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):</p>	

Nome do Membro ou servidor:	
Cargo:	
Órgão de Lotação:	
Grau de Parentesco:	
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO VENCEDOR

ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017
(DE ACORDO COM O CAPÍTULO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO TERMO DE CONTRATO)

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

- I – o sigilo da senha de acesso;
- II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;
- III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

_____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO USUÁRIO

ANEXO VII
MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (OPÇÃO PELA VISTORIA)

A Escola Superior do Ministério Público da União declara que o licitante (nome da empresa), CNPJ nº _____, através do seu Representante Legal, _____, RG _____ /UF, compareceu nessa unidade e verificou o objeto do Pregão nº _____ / _____, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser entregue.

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante da ESMPU

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital de Licitação.

Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL (OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA)

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2019.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ESTEFANIA BORGES TEGOSHI**,
Pregoeiro, em 27/11/2019, às 11:32 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3
de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0202024** e o código
CRC **F5B61FB1**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-640 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.004266/2019-94

ID SEI nº: 0202024